EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026

EDITAL 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7. 8, 9, 10, 11,12/2024, 65/2026 e 5/2026, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H00 DO DIA 25/9/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59 DO DIA 2/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	0859H00 DO DIA 7/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H00 DO DIA 7/OUT/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de até 670 cestas natalinas compostas de kits com aves natalinas e de peças de carne suínas acondicionadas em bolsa térmica e de kits com panetone ou chocotone, caixa de bombons sortidos e refrigerantes (2 l) destinados aos servidores ativos municipais em cumprimento à Lei Municipal 1.643 de 11 de outubro de 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço ITENS/LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*para **Aquisição de até 670 cestas natalinas compostas de kits com aves natalinas e de peças de carne suínas acondicionadas em bolsa térmica e de kits com panetone ou chocotone, caixa de bombons sortidos e refrigerantes (2 l) destinados aos servidores ativos municipais em cumprimento à Lei Municipal 1.643 de 11 de outubro de 2023, as***

despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Itapeva/MG, na seguinte dotação:

02.05.01 – Secretaria de administração
04.122.2001.2002 – Manutenção dos Serviços da DIRETORIA DE Administração, Finanças e Licitações
Ficha 68 – 3.3.90.39.00.1500 – material de consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. **A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame**.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante

interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Multa:**

(1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

(2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS , nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

ITAPEVA – MG, 24 de setembro de 2026

MAURA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026
EDITAL 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Responsável pela elaboração: MAURA DOS SANTOS. Data: 24 de setembro de 2026.

OBJETO

Aquisição de até 670 cestas natalinas compostas de kits com aves natalinas e peças de carne suína acondicionadas em bolsa térmica e de kits com panetone ou chocotone, caixa de bombons sortidos e refrigerante (2 L), destinados aos servidores ativos municipais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.643, de 11 de outubro de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.643/2023 e no Estudo Técnico Preliminar deste processo, que demonstrou a viabilidade da aquisição por Pregão Eletrônico, , com divisão em dois lotes por afinidade logística e comercial.

4. DESCRIÇÃO DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Composição	Qtd. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	KIT contendo uma ave congelada e temperada, tipo natalina, devendo a ave possuir peso mínimo de 3,3 Kg e uma peça de carne suína tipo pernil ou lombo, temperado, sem osso com peso mínimo de 1,5 Kg, devidamente	670 kits	R$ 187,43	R$ 125.578,10

Lote	Composição	Qtd. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	acondicionados em bolsa térmica com capacidade mínima de 14 litros.. **Os kits deverão ser entregues em data a ser definida pelo Município, em caminhão frigorífico que deverá permanecer estacionado até a entrega integral dos kits aos servidores municipais, com tempo mínimo de 06 horas.**			
2	Kit contendo uma caixa de bombons sortidos de no mínimo 250 gramas (referência de qualidade Garoto, Lacta, Nestlé ou superior), um refrigerante de 2 litros (referência de qualidade coca-cola, fanta, sprite, guaraná Antarctica ou superior) e um panetone frutas cristalizadas ou panetone gotas de chocolate de, no mínimo 750 gramas (referência de qualidade Bauducco ou equivalente/superior) devendo ser acondicionado em embalagem (caixa ou	670 kits	R$ 71,46	R$ 47.878,20

Lote	Composição	Qtd. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	sacola de papel) tipo presente. **Os kits deverão ser entregues em data a ser definida pelo Município, disponibilizando os mesmos em local/prédio público a ser definido posteriormente.**			
TOTAL				R$ 173.456,30

SUBITENS	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AVE NATALINA: Ave temperada (sugerido tipo Peru, Chester), congelada, com peso entre 3,3 a 4,0 kg, com pescoço, coração, fígado e moela, com no máximo 25 de salmoura temperada, pronto para assar. Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, em pacotes identificados contendo a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional. Deverá ter carimbo de inspeção (sif / sip / sim / sisbi) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. O percentual de água admissível é de 6, conforme legislação vigente (portaria	R$ 67,66	670	Unidade	R$ 45.332,20

	210 de 10/11/1998 do Ministério da Agricultura).				
2	peça de pernil ou Lombo suino temperado - embalagem igual ou superior 1,5 Kg.	R$ 58.88	670	Unidades	R$ 39.449,60
3	bolsa térmica com capacidade mínima de 14 litros	R$ 60,89	670	Unidade	R$ 40.796,30
4	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE. DA MELHOR QUALIDADE - (referência de qualidade Garoto, Lacta, Nestlé ou superior), , COM BOMBONS SORTIDOS, DE ÓTIMA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPELÃO ENVOLTA EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS E NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE BOMBONS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE , ONDE A PORÇÃO INDIVIDUAL DEVE VARIAR DE 6,30 GRAMAS A 22 GRAMAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA AÇUCAR ,FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MASSA DE CACAU OU PASTA DE CACAU OU LICOR DE CACAU, CACAU, ÓLEO VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO,	R$ 18,02	670	Unidade	R$ 12.073,40

	FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, LEITE, SOJA E TRIGO. PODENDO CONTER CASTANHA DE CAJU, DEVE CONTER INFORMAÇÕES A ALÉRGICOS NA EMBALAGEM, SE CONTEM GLÚTEN E SE CONTEM LACTOSE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE MELHOR QUALIDADE, PRODUTO COM DATA DE VALIDADE.				
5	refrigerante de 2 litros (referência de qualidade coca-cola, fanta, sprite, guaraná Antarctica ou superior.	R$ 14,19	670	Unidade	R$ 9.507,30
6	panetone frutas cristalizadas ou panetone gotas de chocolate de, no mínimo 750 gramas (referência de qualidade Bauducco ou equivalente/superior) devendo ser acondicionado em embalagem (caixa ou sacola de papel) tipo presente.	R$ 39,25	670	Unidade	R$ 26.297,50
				Valor Global:	**R$ 173.456,30**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE. A proposta deverá discriminar os preços unitários dos componentes e o preço total do lote, respeitados os valores máximos aceitáveis. A adjudicação por lote decorre da justificativa constante do ETP: o Lote 1 reúne componentes vinculados à cadeia de frio e à entrega conjunta; o Lote 2 reúne produtos de prateleira destinados a um kit presenteável. A divisão em dois lotes evita a concentração de toda a contratação em fornecedor que necessariamente opere simultaneamente com produtos congelados e secos.

6. CONTRATAÇÃO

Os quantitativos são máximos estimados de acordo com levantamento do SETOR DE RH, OBSERVANDO a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega ocorrerá em Itapeva/MG, em data, local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, preferencialmente na segunda quinzena de dezembro de 2026. A contratada deverá confirmar o agendamento e disponibilizar equipe e logística suficientes para descarga e conferência.

Lote 1: deverá ser transportado em veículo frigorificado adequado, mantendo-se a cadeia de frio até a conclusão do recebimento/distribuição. O veículo deverá permanecer disponível pelo período necessário à entrega, observado o planejamento informado pela Administração, sem interrupção das condições de conservação.

Lote 2: deverá ser entregue em volumes organizados, protegidos de umidade, calor excessivo e danos, em local público indicado pela Administração.

8. PRAZOS DE VALIDADE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo no período natalino e, quando aplicável, não inferior a 60 dias para produtos de prateleira, salvo se a natureza do produto indicar prazo menor e isso for previamente aceito pela Administração. Produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção oficial legalmente admitido e rotulagem completa. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, sinais de descongelamento/recongelamento, odor ou aparência anormais, avarias ou qualquer condição incompatível com o consumo seguro.

9. RECEBIMENTO, CONTROLE E SUBSTITUIÇÃO

O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s), mediante conferência quantitativa e qualitativa. A aceitação não afasta a responsabilidade por vícios ocultos. Itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, em prazo compatível com a distribuição e, em situação de entrega natalina, preferencialmente no mesmo dia ou em até 24 horas, conforme determinação da fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os kits rigorosamente conforme especificações e quantidades autorizadas;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência da ata e das contratações;
- responder pela qualidade, segurança sanitária, transporte, acondicionamento, descarga e substituição dos produtos;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, produtos em desconformidade;
- cumprir normas sanitárias, consumeristas, trabalhistas, fiscais e ambientais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir Ordem de Fornecimento com quantidade, local, data e horário;
- disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento;
- conferir os produtos e registrar ocorrências;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a certificação da nota fiscal;
- aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas no edital, na ata e na legislação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da ata/contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências, conferir a conformidade dos produtos e determinar correções, sem excluir a responsabilidade integral da contratada.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria competente, condicionado ao recebimento do objeto e à regularidade exigida no instrumento convocatório, observada a ordem cronológica e as normas financeiras aplicáveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias indicadas no momento da contratação/empenho, conforme os centros de custo e unidades administrativas beneficiárias, observada a legislação orçamentária vigente.

02.05.01 – Secretaria de Administração
04.122.2001.2002 – Manutenção dos Serviços da DIRETORIA DE Administração, Finanças e Licitações
Ficha 68 – 3.3.90.39.00.1500 – material de consumo

15. PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa decorre do Relatório de Cotação do Banco de Preços - Negócios Públicos, pesquisa realizada em 23/09/2026. Os seis componentes totalizam R$ 258,89 por conjunto completo, resultando em R$ 173.456,30 para o quantitativo máximo de 670 conjuntos. A memória de cálculo e o relatório deverão integrar os autos.

16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021. Quanto à qualificação técnica, deverão ser exigidos apenas requisitos proporcionais e pertinentes ao fornecimento, evitando restrições indevidas à competitividade. Quando aplicável ao estabelecimento e à atividade, poderão ser solicitadas licenças sanitárias e registros exigidos pela legislação competente.

17. SANÇÕES E INEXECUÇÃO

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para fins de planejamento e interpretação, o DFD, o ETP, a análise de riscos e o Relatório de Cotação. Eventuais divergências deverão ser solucionadas pela Administração antes da publicação do edital, preservando-se a competitividade, a segurança alimentar e a finalidade pública da contratação.

Itapeva/MG, 24 de setembro de 2026.

_____

MAURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026

EDITAL 118/2026

PREGAO ELETRÔNICO 887/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,

PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026
EDITAL 118/2026
PREGAO ELETRÔNICO 887/2026

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026
EDITAL 118/2026
PREGAO ELETRÔNICO 887/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026
EDITAL 118/2026
PREGAO ELETRÔNICO 887/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026
EDITAL 118/2026
PREGAO ELETRÔNICO 887/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026
EDITAL 118/2026
PREGAO ELETRÔNICO 887/2026

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026

EDITAL 118/2026

PREGAO ELETRÔNICO 887/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** ***

....., ... DE ..... DE 20***.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026
EDITAL 118/2026
PREGAO ELETRÔNICO 87/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG E _____, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, Itapeva/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por _____, cargo _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 201/2026, Edital nº 118/2026, Pregão Eletrônico nº 88/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 1.643, de 11 de outubro de 2023, no edital e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de até 670 (seiscentas e setenta) cestas natalinas, compostas pelos kits descritos nos Lotes 1 e 2, destinados aos servidores ativos municipais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.643/2023, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

1.2. A contratação NÃO se processa pelo Sistema de Registro de Preços, constituindo contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2026.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 118/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação e demais elementos do Processo Licitatório nº 201/2026.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão as disposições do edital e deste contrato, sem prejuízo da observância das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOTES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE / QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 1 670 KITS	KIT contendo uma ave congelada e temperada, tipo natalina, devendo a ave possuir peso mínimo de 3,3 kg e uma peça de carne suína tipo pernil ou lombo, temperado, sem osso, com peso mínimo de 1,5 kg, devidamente acondicionados em bolsa térmica com capacidade mínima de 14 litros. Os kits deverão ser entregues em data a ser definida pelo Município, em caminhão frigorífico que deverá permanecer estacionado até a entrega integral dos kits aos servidores municipais, com tempo mínimo de 06 (seis) horas.
LOTE 2 670 KITS	Kit contendo uma caixa de bombons sortidos de no mínimo 250 gramas (referência de qualidade Garoto, Lacta, Nestlé ou superior), um refrigerante de 2 litros (referência de qualidade Coca-Cola, Fanta, Sprite, Guaraná Antarctica ou superior) e um panetone de frutas cristalizadas ou panetone de gotas de chocolate de, no mínimo, 750 gramas (referência de qualidade Bauducco ou equivalente/superior), devendo ser acondicionado em embalagem (caixa ou sacola de papel) tipo presente.

	Os kits deverão ser entregues em data a ser definida pelo Município, disponibilizando-os em local/prédio público a ser definido posteriormente.

2.1. A CONTRATADA ficará vinculada exclusivamente ao(s) lote(s) que lhe forem adjudicado(s), observados os quantitativos e os preços unitários e totais de sua proposta final.

2.2. As referências de qualidade constantes das especificações servem à definição do padrão mínimo pretendido, admitindo-se produto equivalente ou superior, quando expressamente previsto e desde que comprovadamente atenda às características e ao padrão exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme proposta final.

LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ADJUDICADO?
1	670	R$ _____	R$ _____	( ) SIM ( ) NÃO
2	670	R$ _____	R$ _____	( ) SIM ( ) NÃO

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aquisição dos produtos, acondicionamento, embalagem, bolsa térmica, transporte, veículo frigorífico quando aplicável, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

3.3. O preço contratado somente poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, a serem indicadas

no processo e no empenho, conforme as unidades administrativas responsáveis pelos servidores beneficiários.

4.2. Dotação(ões): _____.

4.3. O empenho da despesa observará o valor efetivamente contratado e as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura, período suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo da possibilidade de alteração do prazo nas hipóteses legalmente cabíveis.

5.2. A vigência não transforma o objeto em fornecimento contínuo, tratando-se de aquisição de natureza não continuada e vinculada à entrega natalina do exercício de 2026.

5.3. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega será realizada em data expressamente indicada pelo Município na Ordem de Fornecimento, em período compatível com a distribuição das cestas natalinas aos servidores municipais.

6.2. Para o Lote 1, a entrega ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE, mediante caminhão frigorífico em condições sanitárias adequadas, que deverá permanecer no local até a entrega integral dos kits aos servidores municipais, pelo período mínimo de 06 (seis) horas.

6.3. Durante toda a operação do Lote 1, a CONTRATADA deverá preservar a cadeia de frio, as condições de congelamento e conservação indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, respondendo integralmente por qualquer quebra da cadeia térmica.

6.4. Para o Lote 2, os kits serão disponibilizados em local/prédio público indicado posteriormente pelo Município, devidamente montados e acondicionados em embalagem tipo presente.

6.5. O transporte, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega correrão por conta e risco da CONTRATADA.

6.6. A entrega em quantidade, qualidade ou especificação diversa da contratada não caracteriza adimplemento e poderá ensejar recusa total ou parcial, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE

7.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos, próprios para consumo, estar dentro do prazo de validade, apresentar embalagens íntegras e originais e atender à legislação sanitária, consumerista e de inspeção aplicável.

7.2. Os produtos deverão apresentar identificação, lote, fabricação e validade, informações nutricionais e de alergênicos quando exigidas pela legislação, bem como registro ou selo de inspeção sanitária quando aplicável.

7.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas de forma a comprometer sua integridade, rasgadas, molhadas, estufadas, com sinais de descongelamento indevido, alteração de cor, odor, textura ou qualquer indício de deterioração ou impropriedade.

7.4. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer item recusado ou considerado desconforme, de modo a não prejudicar a distribuição natalina.

7.5. A eventual aceitação inicial não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência inicial de quantidade, integridade, especificações aparentes, acondicionamento e documentação pertinente.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto com o contrato, o Termo de Referência e a proposta, mediante atesto da autoridade ou servidor competente.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, sanitária, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

8.4. Constatada desconformidade, o CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou em prazo compatível com a distribuição, sem custo adicional.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Gestor do contrato: _____.

9.3. Fiscal do contrato: _____.

9.4. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir os produtos, exigir correções, rejeitar itens desconformes, atestar a nota fiscal quando satisfeitas as obrigações e comunicar à autoridade competente fatos que demandem providências além de sua competência.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto nas condições, quantidades, prazos, marcas/modelos aprovados, padrões de qualidade e especificações contratadas.

10.2. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.3. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

10.4. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, danos, perdas, avarias, contaminação, deterioração, falhas de acondicionamento, transporte ou conservação dos produtos.

10.5. Substituir, sem ônus para o Município, produtos recusados, impróprios, vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações.

10.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a entrega, a segurança alimentar ou o cumprimento do contrato, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade.

10.7. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e o CONTRATANTE.

10.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida.

10.9. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

10.10. Não transferir ou subcontratar o núcleo do objeto sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, observadas as condições do edital.

10.11. Manter atualizados endereço, telefone, e-mail e demais canais de comunicação durante toda a vigência.

10.12. Cumprir a legislação sanitária e as determinações dos órgãos de vigilância e inspeção competentes, inclusive quanto ao transporte de produtos de origem animal.

10.13. Providenciar, no Lote 1, veículo frigorífico adequado e manter as condições térmicas exigidas até o encerramento da distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e informar, com antecedência razoável, a data, o horário e o local de entrega.

11.2. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento e à distribuição dos kits, inclusive acesso ao local indicado.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando formalmente as desconformidades verificadas.

11.4. Receber o objeto que estiver em conformidade com as condições contratadas.

11.5. Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento, liquidação da despesa e cumprimento das condições previstas.

11.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas em lei, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.7. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pela Secretaria competente, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

12.2. A nota fiscal deverá corresponder ao(s) lote(s), quantitativos e valores efetivamente fornecidos e aceitos.

12.3. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, sem ônus para o CONTRATANTE quando a causa for imputável à CONTRATADA.

12.4. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis.

12.5. O pagamento não implica aceitação definitiva de vícios ocultos nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Considerada a natureza pontual da aquisição e a vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário antes de transcorrido o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado.

13.2. Caso, por fato não imputável à CONTRATADA, a execução ultrapasse o período mínimo legal para reajustamento, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base do orçamento estimado e a legislação aplicável.

13.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica do evento, do nexo causal e do efetivo impacto sobre os custos.

13.4. O CONTRATANTE decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da instrução completa do requerimento, ressalvada necessidade justificada de diligências complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE dentro dos limites legais aplicáveis às compras.

14.3. Nenhuma alteração será executada com fundamento apenas em ajuste verbal, devendo observar a formalização legalmente exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A alocação dos riscos observará a Matriz de Riscos integrante do processo, especialmente quanto a atraso de entrega, desconformidade dos produtos, falhas de comunicação, insuficiência orçamentária, ruptura da cadeia de frio, irregularidade sanitária, entrega incompleta e demais eventos identificados no planejamento.

15.2. Os riscos inerentes à atividade empresarial, à aquisição, ao transporte, ao acondicionamento, à conservação e à logística dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, salvo evento expressamente alocado ao CONTRATANTE ou hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo se o edital estabelecer expressamente o contrário.

16.2. A ausência de garantia contratual não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo adimplemento integral de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas no edital e neste contrato.

17.2. Poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções de: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observada a proporcionalidade e a disciplina do edital:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote afetado, em caso de inexecução total, recusa injustificada de entrega ou situação que inviabilize a finalidade natalina da contratação.

17.4. A aplicação de multa não impede a cobrança de perdas e danos que excedam seu valor, quando cabível, nem a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente compatíveis.

17.5. As multas poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação.

17.6. A dosimetria das sanções considerará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e demais critérios legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

18.2. Constituem, entre outras, causas relevantes para extinção por culpa da CONTRATADA: atraso que comprometa a distribuição natalina; recusa injustificada de entrega; fornecimento de alimentos impróprios ou em desacordo substancial; quebra da cadeia de frio; descumprimento reiterado de determinações da fiscalização; perda das condições de habilitação quando juridicamente relevante; e demais hipóteses legais.

18.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, cobrança de multas, indenizações ou ressarcimentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E ENCARGOS

19.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos servidores beneficiários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução, inclusive aqueles relacionados à qualidade e segurança dos alimentos.

19.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observada a legislação aplicável.

19.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de rastreabilidade e resposta necessárias em caso de alerta sanitário, recolhimento ou recall de produto fornecido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando eventuais dados pessoais acessados exclusivamente para a execução do contrato.

20.2. É vedado à CONTRATADA utilizar dados de servidores para finalidade diversa da estritamente necessária ao cumprimento do objeto, devendo adotar medidas de segurança e confidencialidade adequadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

21.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP, observados os prazos e requisitos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais formas de publicidade exigidas pela legislação.

21.2. O contrato será juntado ao Processo Licitatório nº 201/2026 e mantido à disposição do público, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios e normas de direito público aplicáveis e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Permanecem vinculantes as disposições do edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro competente da sede do CONTRATANTE, em Itapeva/MG, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CONTRATADA declara conhecer integralmente o edital, o Termo de Referência e as condições de execução, assumindo os riscos ordinários inerentes à atividade e ao fornecimento.

24.2. As comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, e serão juntadas ao processo quando pertinentes.

24.3. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação ou renúncia de direito.

24.4. Este instrumento obriga as partes e seus sucessores, na forma da legislação aplicável.

Itapeva/MG, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

_____ _____

MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG **CONTRATADA**

CONTRATANTE **Representante: _____**

_____ _____

_____ _____

TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**

CPF: _____ **CPF: _____**

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO 2012026

EDITAL 118/2026

PREGAO ELETRÔNICO 87/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026
EDITAL 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Responsável: MAURA DOS SANTOS. Data: 24 de setembro de 2026.

OBJETO

Aquisição de até 670 cestas natalinas compostas de kits com aves natalinas e peças de carne suína acondicionadas em bolsa térmica e de kits com panetone ou chocotone, caixa de bombons sortidos e refrigerante (2 L), destinados aos servidores ativos municipais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.643, de 11 de outubro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste em viabilizar, de forma planejada e economicamente vantajosa, a aquisição das cestas natalinas destinadas aos servidores ativos municipais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.643/2023. O fornecimento envolve produtos com regimes logísticos distintos: alimentos congelados, sujeitos à cadeia de frio, e produtos industrializados de prateleira, destinados à composição de kit presenteável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- produtos novos, próprios para consumo e dentro do prazo de validade, com rotulagem e informações obrigatórias da legislação sanitária;
- produtos de origem animal com inspeção sanitária oficial aplicável (SIF, SIE/SIP, SIM ou sistema equivalente admitido em lei);
- manutenção ininterrupta da cadeia de frio para os itens congelados, inclusive no transporte e durante a distribuição;
- entrega em data, local e janela de horário definidos pela Administração, com quantitativos conferidos no recebimento;

- substituição imediata de itens avariados, descongelados indevidamente, vencidos, com embalagem violada ou em desconformidade;
- observância das especificações mínimas sem direcionamento indevido de marca, admitindo-se produtos equivalentes que atendam aos padrões objetivos estabelecidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram consideradas, em síntese, três alternativas: (a) aquisição item a item, com múltiplos fornecedores e montagem/logística pela Administração; (b) aquisição de um único lote global reunindo todos os produtos; e (c) divisão em dois lotes por afinidade logística e comercial. A alternativa (c) mostra-se a mais adequada, pois preserva competição entre segmentos de mercado distintos e, simultaneamente, mantém integrados os componentes que precisam chegar coordenados como kit.

6. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM DOIS LOTES

Lote 1 - cadeia de frio. A ave natalina, a peça suína e a bolsa térmica formam uma unidade funcional de entrega. Os dois alimentos exigem transporte e conservação sob temperatura controlada e devem ser distribuídos conjuntamente ao servidor. A bolsa térmica integra a solução logística de acondicionamento e entrega. A adjudicação isolada desses componentes elevaria o risco de entregas desencontradas, necessidade de armazenagem intermediária pelo Município, ruptura da cadeia de frio e aumento dos custos de coordenação e fiscalização. O agrupamento, portanto, apresenta vantagem técnica e operacional e tende a reduzir custos logísticos.

Lote 2 - produtos de prateleira/presente. Bombons, refrigerante e panetone/chocotone possuem condições de armazenamento e transporte semelhantes, não dependem de refrigeração e compõem conjuntamente o kit natalino seco/presenteável. A aquisição conjunta facilita a montagem, padronização da apresentação e entrega, reduzindo pontos de recebimento e custos administrativos. Separar esses três itens criaria risco de montagem incompleta e multiplicaria fornecedores para uma solução simples e integrada.

Não se recomenda lote único global, pois a união entre produtos congelados e produtos de prateleira poderia restringir a competição a fornecedores capazes de operar simultaneamente em cadeias logísticas distintas. A divisão em dois lotes equilibra parcelamento, competitividade, economia de escala e eficiência contratual. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por lote, com indicação dos preços unitários máximos de seus componentes e observância do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa foi formada a partir do relatório de cotação emitido em 23/09/2026 pelo Banco de Preços, ferramenta do Grupo Negócios Públicos, considerando os componentes pesquisados e a composição dos dois lotes. O relatório registra valor global unitário dos seis componentes de R$ 258,89. Para 670 conjuntos completos, a estimativa global é de R$ 173.456,30.

Lote	Composição	Qtd. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	KIT contendo uma ave congelada e	670 kits	R$ 187,43	R$ 125.578,10

Lote	Composição	Qtd. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	temperada, tipo natalina, devendo a ave possuir peso mínimo de 3,3 Kg e uma peça de carne suína tipo pernil ou lombo, temperado, sem osso com peso mínimo de 1,5 Kg, devidamente *acondicionados em bolsa térmica com capacidade mínima de 14 litros..* **Os kits deverão ser entregues em data a ser definida pelo Município, em caminhão frigorífico que deverá permanecer estacionado até a entrega integral dos kits aos servidores municipais, com tempo mínimo de 06 horas.**			
2	Kit contendo uma caixa de bombons sortidos de no mínimo 250 gramas (referência de qualidade Garoto, Lacta, Nestlé ou superior), um refrigerante de 2 litros (referência de qualidade coca-cola, fanta, sprite, guaraná Antarctica ou superior) e um panetone frutas cristalizadas ou panetone gotas de	670 kits	R$ 71,46	R$ 47.878,20

Lote	Composição	Qtd. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	chocolate de, no mínimo 750 gramas (referência de qualidade Bauducco ou equivalente/superior) devendo ser acondicionado em embalagem (caixa ou sacola de papel) tipo presente. **Os kits deverão ser entregues em data a ser definida pelo Município, disponibilizando os mesmos em local/prédio público a ser definido posteriormente.**			
TOTAL				R$ 173.456,30

Memória de cálculo: Lote 1 = R$ 67,66 (ave) + R$ 58,88 (peça suína, conforme preço estimado calculado no relatório) + R$ 60,89 (bolsa térmica) = R$ 187,43. Lote 2 = R$ 18,02 (bombons) + R$ 14,19 (refrigerante) + R$ 39,25 (panetone/chocotone) = R$ 71,46.

8. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA PELO BANCO DE PREÇOS - NEGÓCIOS PÚBLICOS

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, ferramenta do Grupo Negócios Públicos que consolida referências de contratações públicas e permite comparação de preços praticados em bases de compras governamentais. A metodologia é adequada ao objeto porque os componentes são bens comuns, amplamente adquiridos por órgãos públicos, permitindo formação de parâmetro objetivo e auditável. O relatório juntado ao processo registra pesquisa realizada em 23/09/2026 e individualiza descrição, preço estimado, unidade e total dos seis componentes.

A utilização dessa fonte encontra amparo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado e pode utilizar parâmetros oriundos de bancos de dados e contratações similares. Para este processo, a fonte foi escolhida por sua abrangência, rastreabilidade e aderência a aquisições públicas, evitando que a estimativa dependa exclusivamente de cotações pontuais de fornecedores locais.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Até 670 kits em cada lote. O quantitativo representa a necessidade máxima estimada para atendimento dos servidores ativos, devendo a contratação efetiva observar a demanda real.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de Pregão Eletrônico, com dois lotes, adjudicação pelo menor preço por lote, fornecimento sob demanda e entrega concentrada em período definido pela Administração. O Lote 1 deverá ser transportado em veículo frigorificado adequado e mantido sob condições sanitárias e térmicas compatíveis até o encerramento da distribuição. O Lote 2 será entregue em local público indicado, devidamente acondicionado para distribuição.

11. PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em dois lotes, conforme justificativa técnica e econômica do item 6. Não se adota adjudicação por item porque a solução pretendida exige integração logística dentro de cada kit; tampouco se adota lote único, para não reduzir indevidamente a competitividade entre fornecedores de produtos congelados e fornecedores de gêneros de prateleira.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Obter contratação competitiva e economicamente vantajosa; garantir a entrega tempestiva e integral dos kits; preservar a segurança alimentar e a cadeia de frio; reduzir custos administrativos e de montagem; e cumprir a legislação municipal de valorização dos servidores.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Definir gestor e fiscal; confirmar quantitativo final de servidores; indicar local, data e horário de entrega; assegurar espaço e fluxo para distribuição; conferir condições de recebimento; e emitir as ordens de fornecimento com antecedência suficiente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis. A Administração deverá apenas providenciar a organização interna da distribuição aos servidores.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se redução de embalagens desnecessárias, preferência por materiais recicláveis quando tecnicamente viável, destinação adequada das embalagens e planejamento da logística para reduzir deslocamentos e desperdícios, sem prejuízo das exigências sanitárias e de conservação.

16. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

A contratação é técnica e economicamente viável. Recomenda-se o prosseguimento do Pregão Eletrônico, estruturado em dois lotes, nos termos deste ETP e do Termo de Referência.

Itapeva/MG, 24 de setembro de 2026.

_____

MAURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026

EDITAL 118/2026

PREGAO ELETRÔNICO 87/2026

ANÁLISE / MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026

EDITAL 118/2026PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

OBJETO

Aquisição de até 670 cestas natalinas compostas de kits com aves natalinas e peças de carne suína acondicionadas em bolsa térmica e de kits com panetone ou chocotone, caixa de bombons sortidos e refrigerante (2 L), destinados aos servidores ativos municipais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.643, de 11 de outubro de 2023.

A presente análise identifica eventos que podem comprometer a seleção do fornecedor, a entrega tempestiva dos kits e a qualidade dos alimentos. A alocação considera a capacidade de cada parte para prevenir, controlar ou mitigar o evento, sem afastar as responsabilidades legais e contratuais.

1. Fracasso do certame ou baixa competitividade

Nível: MÉDIO

Alocação predominante: Administração

Causa/evento: Especificações excessivamente restritivas, agrupamento inadequado ou preços estimados incompatíveis.

Impacto: Atraso na contratação e risco de não entrega antes do Natal.

Ação preventiva: Revisar especificações, manter requisitos objetivos, justificar os dois lotes e conferir preços máximos antes da publicação.

Ação de contingência: Reavaliar condições do edital, atualizar a pesquisa e, se necessário, republicar o certame com ajustes.

2. Preço registrado acima do mercado

Nível: MÉDIO

Alocação predominante: Administração

Causa/evento: Pesquisa insuficiente ou perda de aderência temporal dos preços.

Impacto: Risco de contratação antieconômica.

Ação preventiva: Utilizar relatório do Banco de Preços, preços unitários máximos e análise crítica da cesta de referências.

Ação de contingência: Atualizar a pesquisa antes da contratação se houver indícios de oscilação relevante e negociar/rejeitar preços incompatíveis.

3. Atraso na entrega

Nível: ALTO

Alocação predominante: Contratada

Causa/evento: Falha logística, indisponibilidade de estoque, transporte inadequado ou planejamento tardio.

Impacto: Comprometimento da distribuição natalina e do cumprimento da finalidade legal.

Ação preventiva: Emitir ordem de fornecimento com antecedência, fixar data e janela de entrega, exigir confirmação logística e fiscalizar o cronograma.

Ação de contingência: Notificar imediatamente, exigir plano de regularização/substituição e aplicar sanções cabíveis, inclusive medidas para fornecimento substitutivo quando juridicamente possível.

4. Ruptura da cadeia de frio no Lote 1

Nível: ALTO

Alocação predominante: Contratada

Causa/evento: Veículo inadequado, pane de refrigeração, exposição prolongada ou acondicionamento impróprio.

Impacto: Risco sanitário, perda dos produtos e recusa do recebimento.

Ação preventiva: Exigir veículo frigorificado e condições sanitárias adequadas, conferindo integridade, estado de congelamento e rotulagem no recebimento.

Ação de contingência: Recusar os itens afetados, exigir substituição imediata e registrar ocorrência para eventual responsabilização.

5. Produtos em desconformidade com especificações

Nível: ALTO

Alocação predominante: Contratada

Causa/evento: Entrega de peso inferior, embalagem violada, validade inadequada, ausência de inspeção sanitária ou composição divergente.

Impacto: Prejuízo ao servidor e ao erário; risco sanitário.

Ação preventiva: Conferência por amostragem e documental, critérios objetivos no TR e obrigação de substituição.

Ação de contingência: Recusa total ou parcial, substituição imediata e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

6. Entrega incompleta ou desencontro entre componentes do lote

Nível: MÉDIO

Alocação predominante: Contratada

Causa/evento: Falha de montagem, separação ou controle de quantitativos.

Impacto: Servidores recebem kits incompletos e a distribuição é interrompida.

Ação preventiva: Exigir entrega do lote como kit completo, conferência quantitativa e identificação por volumes.

Ação de contingência: Reter recebimento da parcela incompleta e exigir complementação imediata.

7. Quantitativo final inferior ao estimado

Nível: BAIXO

Alocação predominante: Administração

Causa/evento: Variação no número de servidores ativos.
Impacto: Saldo não utilizado na ata.
Ação preventiva: Adotar SRP e tratar 670 como quantitativo máximo estimado.
Ação de contingência: Contratar somente o necessário, sem obrigação de consumo integral da ata.

8. Falha de comunicação entre Administração e fornecedor
Nível: MÉDIO
Alocação predominante: Compartilhado
Causa/evento: Contatos desatualizados ou ordens de fornecimento sem confirmação.
Impacto: Atrasos e divergências sobre local, data e quantidade.
Ação preventiva: Definir canais oficiais e responsáveis, exigir confirmação de recebimento das comunicações.
Ação de contingência: Reiterar por canais alternativos e formalizar todas as ocorrências no processo.

9. Falta ou insuficiência de saldo orçamentário na contratação decorrente
Nível: MÉDIO
Alocação predominante: Administração
Causa/evento: Planejamento orçamentário inadequado ou alteração de disponibilidade financeira.
Impacto: Impossibilidade de emitir empenho/contratar.
Ação preventiva: Verificar disponibilidade antes de cada contratação decorrente da ata e compatibilizar com as dotações próprias.
Ação de contingência: Reprogramar quantitativos ou adotar providências orçamentárias legalmente cabíveis antes da contratação.

10. Evento sanitário ou recolhimento de produto
Nível: ALTO
Alocação predominante: Contratada quanto ao produto; Administração quanto à resposta
Causa/evento: Alerta de autoridade sanitária, lote contaminado ou recall.
Impacto: Risco à saúde e necessidade de suspensão da distribuição.
Ação preventiva: Exigir rastreabilidade, rotulagem e inspeção; acompanhar alertas quando da entrega.
Ação de contingência: Suspender distribuição, segregar itens, comunicar autoridades quando cabível e exigir substituição integral dos produtos afetados.

CONCLUSÃO

Os riscos de maior criticidade concentram-se na tempestividade da entrega, na conformidade sanitária e na preservação da cadeia de frio do Lote 1. A mitigação depende de especificações objetivas, planejamento antecipado, fiscalização no recebimento e obrigação de substituição imediata. Os riscos residuais são compatíveis com a contratação, desde que aplicados os controles previstos neste documento e no Termo de Referência.

Itapeva/MG, 24 de setembro de 2026.

_____

MAURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração